



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 069/2024 - CIB Goiânia, 27 de março de 2024

Aprova a repactuação para realização do Projeto de Capacitação de Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal no Processo de Trabalho.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

2 – A Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Art. 249, que prevê a obrigatoriedade de o servidor frequentar cursos de aperfeiçoamento;

3 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

4 – A Lei Estadual nº 15.260, de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” – ESAP/GO;

5 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

6 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

7 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que traz em seu artigo 6º Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Soridente), instituída por pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 12 de fevereiro de 2004;

8 – A Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que se dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

9 – As Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal que constituem o eixo político básico de proposição para a reorientação das concepções e práticas no campo da saúde bucal, capazes de propiciar um novo processo de trabalho;

10 – A Resolução nº 247/2018 - CIB, que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (2019-2022), que em seu Subsídio Saúde Bucal apresenta levantamento de problemas que demandam ações de Educação Permanente, entre eles a falta de acesso oportuno à saúde bucal e falha de integração da equipe multidisciplinar;

11 – A Resolução nº 219/2021 – CIB, de 19 de agosto de 2021, que aprovou a realização do Projeto de Capacitação de Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal no Processo de Trabalho;

12 – A Lei Nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 3º As ações e os serviços de saúde bucal devem integrar as demais políticas públicas de saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem intervenção sobre fatores comuns de risco;

13 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 19 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 22 de março de 2024, a repactuação para realização do Projeto de Capacitação de Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal no Processo de Trabalho.

Art. 2º A capacitação tem carga horária de 40 horas, na modalidade de ensino a distância (EAD) com tutoria. Serão realizadas quatro edições, entre 2024 e 2025, com vagas para todas as Regiões de Saúde do estado para Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal, da esfera pública que atuam na Atenção Primária ou de Média Complexidade.

Art. 3º As despesas serão custeadas com recursos da Unidade Orçamentária 2801/Gabinete do Secretário, no Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde - PROFAPS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR****Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2024, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 58370878 e o código CRC 78396E69.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP
74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010020770



SEI 58370878